



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

LEI N.º 102/2003, 20 MARÇO DE 2003

“Fixa valores de diárias para o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores, Coordenadores, Chefes de Setores, Motoristas e servidores em geral, em viagem à serviços da Administração municipal e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo fixar valores para diárias, ao Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Chefes de Setores, Motoristas e Servidores, quando em viagens a serviço da Administração Municipal.

Art. 2.º - Os valores que trata o art. anterior ficam assim discriminados:

1 – Prefeito:

- | | |
|---|------------|
| a) Palmas Capital do Estado. | R\$ 150,00 |
| b) Outras Capitais, inclusive Brasília (Distrito Federal) | R\$ 300,00 |
| c) Porto Nacional, Paraíso, Gurupi e Araguaína | R\$ 100,00 |
| d) demais Cidades do Estado | R\$ 80,00 |

2 – Secretários/Diretores:

- | | |
|---|------------|
| a) Palmas Capital do Estado. | R\$ 100,00 |
| b) Outras Capitais, inclusive Brasília (Distrito Federal) | R\$ 200,00 |
| c) Porto Nacional, Paraíso, Gurupi e Araguaína | R\$ 70,00 |
| d) demais Cidades do Estado | R\$ 60,00 |

3 – Coordenadores, Chefes, Motoristas e Servidores:

- | | |
|---|------------|
| a) Palmas Capital do Estado. | R\$ 70,00 |
| b) Outras Capitais, inclusive Brasília (Distrito Federal) | R\$ 100,00 |
| c) Porto Nacional, Paraíso, Gurupi e Araguaína | R\$ 60,00 |
| d) demais Cidades do Estado | R\$ 60,00 |

Art. 3.º - As diárias serão utilizadas para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, de servidores em viagem Administrativa de interesse do Município.

Parágrafo Único – Somente serão pagas diárias para as cidades acima de 60 (sessenta) quilômetros.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 026, de 28 de Fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, aos 20 de Março de 2003.


Emilio Mascrenhas
Prefeito Municipal